



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo N° 070 Exercício de: 2020

ASSUNTO: Processo CM n° 070 de 2020. Estudo preliminar e T.R. solicitando contratação de serviços de telecomunicação para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados (02 links internet)

Nome: Sandra R. C. Fere - Via. Adm. e Financeira

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA.

Venho através desta entregar a V.Ex^a o Estudo Preliminar e Termo de Referência elaborado pelo Coordenador de TI desta Casa de Leis solicitando a contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanente, 02 Links de Internet..

O coordenador de TI Sr. Jorge Ortiz é o responsável pela parte tecnológica desta Casa de Leis, cabe a ele toda responsabilidade sobre qualquer serviço contratado na área de TI, pois, ele detém o conhecimento específico sobre esta área.

Caso V.Ex^a esteja de acordo em fazer a contratação deste serviço, favor encaminhar para o Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio para que solicitem os orçamentos e façam a Licitação.

Sem mais, aproveito para externar votos de estima e consideração.

Jaguariúna, 12 de agosto de 2020.

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI

Diretora Administrativo e Financeiro



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



ESTUDO PRELIMINAR (ART. 24, IN 05/2017)

Contratação de serviço de comunicação de dados para conexão com a rede mundial de computadores – links de internet – para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - CMJ

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I, ART. 24, IN 05/2017)

A. Objeto da contratação

1. Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
2. Serão adquiridos 2 (dois) links de dados terrestres por **fibra ótica**, sendo:
 - **1 (um) LINK DEDICADO** de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex, com 16 (dezesseis) endereços de IPs fixos e sequenciais;
 - **1 (um) LINK NÃO DEDICADO** (ADSL - Banda Larga) de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo;
3. Os links de acesso à internet deverão, ainda, ter conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia por 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, contínua e ininterrupta a qualquer tempo; sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas; sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping, sem inclusão de provedor de conteúdo; isento de quaisquer taxas de instalação e ou manutenção; serviço de assistência gratuito incluso através de linha 0800;
4. Possuir as seguintes garantias:
 - Reestabelecimento dos serviços em caso de interrupção excepcional, em prazos reduzidos;
 - Velocidades com níveis superiores de garantia;
 - Gerenciáveis quanto ao tipo de tráfego de dados;
5. O hardware necessário para a prestação do serviço, como roteadores e modems dentre outros devem ser cedidos em regime de comodato e não podem implicar em custos adicionais. Todos os bens e serviços necessários à disponibilização de acesso à internet, nos parâmetros e termos aqui especificados, devem ser entregues sem custos adicionais;

B. Justificativa



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



1. Atualmente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ** mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, os links são responsáveis por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo;
2. O contrato, nº **008/2018**, desses links teve seu encerramento em dezembro de 2019 e não foi feito aditamento de prorrogação, pois o mesmo ainda encontrava-se em execução visto seu início tardio devido a instalações e pedidos de dilação de prazo para a mesma, esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize nova contratação para manutenção deste serviço que é de extrema necessidade, visto que durante a Pandemia a internet é o único meio de comunicação externa bem como para atendimento às Leis e exigências legais sem falar nos prazos legais que tem que cumprir. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela **CMJ** ficará indisponível.
Foi feito um contrato, nº **002/2020** por 3 (três) meses, dispensa de licitação, art. 24, II da lei nº 8666/93 realizado para que desse tempo de tramitar processo Licitatório;
3. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a **CMJ** consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, acesso à Internet em todas as dependências da **CMJ** e também os streamings de Sessões, Audiências Públicas e outros eventos realizados nesta Casa de Leis;
4. Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado e ininterrupto, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim da **CMJ**;
5. A solução escolhida representa a melhor opção de atendimento às necessidades quanto aos aspectos técnico, econômico e administrativo.

II. Instrumento de Planejamento da Câmara Municipal de Jaguariúna (Inciso II, Art. 24, IN 05/2017)

Esta Casa de Leis não possui instrumentos de planejamento padronizados, porém para este estudo fora utilizado contratação anterior;

III. Requisitos da Contratação (Inciso III, Art. 24, IN 05/2017)

Requisitos necessários ao atendimento das necessidades

A empresa com expertise em prestação de serviços de fornecimento de link de comunicação de dados permanentes, por fibra ótica, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Cumprir durante a execução contratual, todas leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



Câmara Municipal de Jaguarina

Estado de São Paulo



- Garantir 99,50% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) de largura de banda contratada (upload/download) e SLA de até 4 (quatro) horas, no caso de LINK DEDICADO e garantir 40% (quarenta por cento) e/ou 80% (oitenta por cento) na média mensal de largura contratada (upload/download) no LINK NÃO DEDICADO (BANDA LARGA) e SLA de até 24 (vinte e quatro) horas;
- Ter 100% (cem por cento) de rede própria, não usar cabeamento/redes de outros provedores, comprovados por documentos;
- Fornecer topologia da rede;
- Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e patches de segurança, exceto nos bens de propriedade da Câmara Municipal de Jaguarina;
- Manutenção e configuração dos ativos de rede fornecidos são necessárias para instalação do circuito, serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- Apresentar Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, em nome da **CONTRATADA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviço de instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações e cabeamento estruturado, lançamento, conectorização e certificação de cabeamento do tipo Cat5E, Cat6 e fibra ótica, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste serviço;
- Garantir os serviços por toda duração do contrato;
- Apresentar Declaração, na data da assinatura do contrato, possuirá em seu quadro, profissional com competência legal gabaritado para execução do serviço.

IV. Estimativa de Quantidades, memórias de cálculos e documentos (Inciso IV, Art. 24, IN 05/2017)

A. Estimativa de quantidades

2 (dois) links conforme descritos no **ITEM 1.A.2**;

B. Utilização da Contratação Anterior

Para realizar este estudo preliminar foi utilizado como parâmetro a contratação anterior, o **Contrato nº 008/2018**, firmado com a empresa E.L. GARCIA LTDA EPP e **Contrato nº 002/2020** firmado com a empresa E.L. GARCIA LIDA EPP;

C. Memória de cálculo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Valor Global para ambos os links em R\$ 22.296,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais), sendo R\$ R\$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais) para o link **IP Dedicado** e R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais) para o link **ADSL**;

V. Escolha da Solução (Inciso V, Art. 24, IN 05/2017)

A. A prestação do serviço de link de dados com a internet e intranet entre pode ser efetivada por diferentes técnicas, sendo as mais comuns:

1. **Contratação de serviço de link de dados terrestre por fibra ótica:** Metodologia mais utilizada pelo mercado atualmente, na qual consiste em contratar o serviço fornecido por empresa de telefonia/telecomunicações, a qual utilizará sua malha de cabeamento de fibra ótica entre as localidades de um território para prover o serviço. Tipicamente ela é responsável por toda a instalação, configuração, manutenção e afins, entregando ao **CONTRATANTE** o serviço de comunicação nos padrões requeridos. O serviço de comunicação terrestre pode ser provido em diferentes formatos comerciais:

- **Por ADSL:** Esta forma de conexão com a internet é comumente utilizada nas ligações residenciais e sua velocidade nominal apresenta variação considerável, com poucas garantias de performance e restrições quanto às possibilidades de gerenciamento. As contratações no formato de ADSL são predefinidas em padrões estabelecidos pela ANATEL e não permitem personalização de seus parâmetros de qualidade pelo **CONTRATANTE**;
- **Por IP dedicado (modo empresarial):** Esta forma de conexão é utilizada comumente por órgãos públicos e empresas por ofertar garantias de velocidade em padrões definidos pela ANATEL e pelo **CONTRATANTE**, podendo ser incluídas como metodologias de aferição da qualidade o tempo de disponibilidade, tempo de ausência de comunicação, velocidade mínima etc.;

2. **Contratação de serviço de link por satélite:** Prestação de serviço similar ao item anterior, com variação apenas tecnologia empregada, normalmente combinando cabeamentos de fibra ótica com enlaces de satélite para localidades onde não possui tal cabeamento. A comunicação por satélite normalmente é mais onerosa e sujeita a interferências, razão pela qual costuma ser reservada a localidades remotas onde não há infraestrutura de cabeamento realizada.

3. **Contratação de serviço de link via rádio:** O enlace de comunicação por rádio é também uma alternativa, sendo realizada por antenas de comunicação via rádio frequência. Normalmente oferece performance reduzida e preço aumentado em relação aos serviços suportados por fibra ótica, mas com custos inferiores e velocidades aumentadas quando comparado à comunicação via satélite. Este método de comunicação está mais sujeito a problemas e/ou defeitos ocasionados por intempéries



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



climáticas como chuvas fortes, deslocamento de ventos circulares ou rajadas de ventos etc.

- B. Por todo o exposto acima foi escolhido a **contratação de serviço de link de dados terrestre por fibra ótica** para atender as demandas da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, 02 (dois) links: sendo um link de **IP DEDICADO** e, para backup e redundância, um link **ADSL (com IP fixo)**;

VI. Estimativa de Preços (Inciso VI, Art. 24, IN 05/2017)

Conforme pesquisa de preços de órgãos públicos da RMC feito no processo **0062/2020** obteve-se a média de R\$ 23.323,20 (vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) anual - R\$ 1.943,60 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) mensal - para links em fibra ótica.

VII. Descrição da Solução (Inciso VII, Art. 24, IN 05/2017)

- A. A **CONTRATADA** será responsável pela implementação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção dos serviços de internet prestados;
- B. Tratando-se de requisito técnico de segurança, no momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar declaração de que não fará uso da infraestrutura da outra contratada para fornecimento do serviço à **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - CMJ**, o que será aferido pelos meios técnicos disponíveis na internet, como o sítio www.cidr-report.org, após a conexão de trânsito à internet estar instalada e operacional;
- C. A **CONTRATADA** deverá, caso seja do interesse da **CONTRATANTE**, estabelecer sessão BGP (Border Gateway Protocol) com a mesma, e divulgar seu ASN (Autonomous System Number) e prefixos IPv4 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da **CONTRATADA**;
- D. A contratada deverá disponibilizar um bloco IPv4 com pelo menos 16 endereços de IPs fixos, válidos e sequenciais, para atender ao link com **IP Dedicado** e um endereço de IP Fixo para o link **ADSL** e, a critério da CMJ e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da internet, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;
- E. Os endereços IP disponibilizados pela **CONTRATADA** não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IPs dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;
- F. Caso os endereços IP fornecidos pela **CONTRATADA** estiverem relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outro bloco em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CMJ**;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



- G. A **CONTRATADA** deverá prover à **CONTRATANTE** a tabela BGP Global (full routing) ou tabela parcial (rotas da **CONTRATADA** apenas) de acordo com o interesse do **CONTRATANTE**;
- H. A **CONTRATADA** deverá prover, após o aceite definitivo do link, a relação das suas communities BGP através de comunicação por documento oficial;
- I. A **CONTRATADA** deverá prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;
- J. O acesso (última milha) do POP da operadora até o ambiente da **CONTRATANTE** deverá ser por meio de fibra óptica e deverá ser entregue no endereço da **CMJ**, situado em Jaguariúna/SP, à Rua Coronel Amâncio Bueno, 446 – Centro;
- K. A conectividade com a rede local do **CONTRATANTE** deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue a **CONTRATANTE** uma interface com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3-2005) ou superior, desde que utilize cabo UTP, cabendo ao **CONTRATANTE** definir em qual equipamento da sua infraestrutura irá conectá-lo;
- L. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora;
- M. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- N. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

VIII. Parcelamento da Solução (Inciso VIII, Art. 24, IN 05/2017)

Justificativa do Parcelamento ou não dos Serviços

A contratação do serviço será de forma unitária, **podendo ser parcelado os itens**, pois o objeto não necessita de execução pela mesma empresa para fornecer os links de comunicação de dados



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



permanentes, em regime 24x7, com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica, pois os serviços não se comunicam necessariamente;

IX. Resultados Pretendidos (Inciso IX, Art. 24, IN 05/2017)

Benefícios Diretos e Indiretos

Este estudo tem a finalidade de atender a demanda deste setor, para manter em bom funcionamento toda infraestrutura de rede mundial de computadores – internet - buscando economicidade, eficácia, eficiência e manutenção dos serviços desta Casa de Leis.

X. Adequação do Ambiente (Inciso X, Art. 24, IN 05/2017)

Não é necessária adequação do local de trabalho porque esse serviço já foi realizado anteriormente;

XI. Contratações Correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI, Art.24, IN 05/2017)

Foram utilizados os serviços contratados já mencionados neste estudo bem como contratações com Câmara vizinhas.

XII. Declaração de Viabilidade (Inciso XII, Art. 24, IN 05/2017)

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços a serem executados de fornecimento de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica é viável caso o valor global contratado seja de no máximo **10% do valor médio mensal**, obtido na pesquisa de preços de Órgãos Públicos da RMC, realizado no **processo nº 0062/2020**, qual seja R\$ 1.943,60 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

XIII. Indicação de Servidores para Fiscalização

Servidor Eduardo Botelho para atuar na fiscalização do contrato e execução dos serviços.

Jaguariúna, 12 de agosto de 2020

Documento elaborado por:


Jorge Ortiz

Coordenador da T.I., Informática e Audiovisual




25/08/2020



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Link de internet

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;
- Serão adquiridos 2 (dois) links de dados terrestres por **fibra ótica**, sendo:
 - **01 (um) LINK DEDICADO** de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex, com 16 (dezesesseis) IPs fixos, válidos e sequenciais;
 - **01 (um) LINK NÃO DEDICADO (ADSL - Banda Larga)** de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo válido;
- Os links de acesso à internet deverão, ainda, ter conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia por 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, contínua e ininterrupta a qualquer tempo; sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas; sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping, sem inclusão de provedor de conteúdo, isento de quaisquer taxas de instalação e ou manutenção, serviço de assistência gratuito incluso através de linha 0800;

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim da Câmara Municipal de Jaguariúna
- A solução ora contratada destina-se à modernização e eficiência do tráfego de dados, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através da aquisição de internet via fibra ótica se dá tendo em vista que a fibra ótica possui um sistema de comunicação de maior capacidade de transmissão de informação ou largura de banda (medida de capacidade de transmissão de dados). Na fibra ótica a perda de potência do sinal transmitido é praticamente nula.
- A fibra ótica possui uma faixa de transmissão de dados maior que o cabeamento de cobre podendo atingir até 500 mbps, para um futuro aumento da velocidade contratada.
- Para a transmissão on-line das sessões desta Câmara, será necessário um fluxo maior de transmissões de dados via internet, da qual a internet por via cabos de cobre, a qual está instalada hoje nesta Casa de Leis, não suprirá a demanda de velocidade e qualidade.
- Informa-se que é indispensável, para a habilitação da **CONTRATADA**, que ela comprove formalmente experiência na realização deste tipo de serviço, este fator não é restritivo tendo em vista a variedade de empresas e instituições que executaram contratações semelhantes, conforme descrito acima. Verifica-se apenas a necessidade de manutenção de exigências



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



especificadas neste termo de referência a fim de que possam ser identificadas com cautela, as empresas que possuem características mínimas desejáveis para o atendimento ao serviço pretendido.

B. Justificativa:

- Atualmente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ** mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, os links são responsáveis por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo;
- O contrato, nº **008/2018**, desses links teve seu encerramento em dezembro de 2019 e não foi feito aditamento de prorrogação, pois o mesmo ainda encontrava-se em execução até 14/06/2020 conforme termo de recebimento definitivo visto seu início tardio devido a instalações e pedidos de dilação de prazo para a mesma, esse fato criou a necessidade de uma contratação, por dispensa de licitação deste serviço por um prazo de 03 (três) meses para realização de novo processo licitatório;
- A internet é o um meio de comunicação externa para atendimento às Leis e exigências legais sem falar nos prazos legais que tem que cumprir. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela **CMJ** ficará indisponível, esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a **CMJ** consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, acesso à Internet em todas as dependências da **CMJ** e também os streamings de Sessões, Audiências Públicas e outros eventos realizados nesta Casa de Leis;
- Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado e ininterrupto, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim da **CMJ**;
- A solução escolhida representa a melhor opção de atendimento às necessidades quanto aos aspectos técnico, econômico e administrativo.
- Justifica-se ainda não ter ocorrido Licitação anteriormente devido a Pandemia COVID 19, pois os Pregões são de forma presencial.

3. DA VISITA TÉCNICA (Não obrigatória).

- A. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente de instalação, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.
- B. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, e será realizada até dois dias úteis antes da data designada para a sessão de abertura do certame, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.
- C. A falta da visitação, não será impedimento para participar da licitação, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5. DA INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A. DA ACEITAÇÃO

- A entrega do objeto dar-se-á com **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- A aceitação do enlace dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo **CONTRATANTE**, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet.
- Para aceite de instalação do link de internet, o **CONTRATADO** deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste no envio de pacotes de 2048 bytes por um período de 5 minutos. Após esse período, serão coletados do equipamento os seguintes dados: número de bits com erros e número de bits recebidos para se realizar o cálculo da taxa de erro (bits com erro/bits recebidos). Essa taxa não deverá ser superior a 1×10^{-1} .
- Em caso de rejeição do serviço de internet, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao **CONTRATADO** de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.
- Após o aceite de instalação do link de internet, o **CONTRATANTE** emitirá um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do correto funcionamento do enlace de internet que será por um período de funcionamento de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do aceite **PROVISÓRIO**, tal período será utilizado para resolver pendências oriundas de problemas diversos que possam vir a ocorrer.
- Durante esse período, toda e qualquer pendência deverá ser resolvida, para gerar o direito de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- Caso o **CONTRATADO** não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato.
- Ao final do período de funcionamento experimental, concluído com sucesso, será emitido pela **CONTRATANTE** o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

6. DO RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS

- A. O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato, em conjunto com a área técnica de TI desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



- B. O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção, pela Administração, através de Relatório de Execução dos Serviços (Relatório Fiscal) acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.
- C. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNCECIMENTO e todas as especificações determinadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA de acordo com as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- D. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- E. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- F. O aceite ou aprovação mensal do serviço pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - CMJ**, inclusive, defesa previstas em Lei.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS:

- A. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.
- Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- B. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.
- Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;
- C. O objeto, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.
- Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Link de internet

prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

- Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas,
- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- D. O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato, em conjunto com a área técnica de TI desta Casa de Leis;
- E. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e todas as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- F. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- G. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- H. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa previstas em Lei.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da Emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta pelo tempo de duração do Contrato, na sede da **Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009**, onde também serão executados os serviços de instalação física e implantação de cabos ópticos nos respectivos dias e horários de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do mesmo.
- B. Todos os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;
- C. A comunicação de inoperância e de incidentes de segurança deverá ser feita através de canal de comunicação sem custos para esta Casa de Leis, obrigatoriamente a empresa deverá possuir recursos de 0800, e-mail, site com atendimento em língua portuguesa do Brasil, que funcione 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Link de internet

- D. As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas à administração da Câmara Municipal de Jaguariúna com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 22:00 até as 06:00 horas;
 - Se as interrupções de sinal, causar comprovada interferência no desempenho das atividades, a **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** desconto na mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 04 (quatro) horas;
- E. O limite de atuação será até o roteador (fornecido pela **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local;
- F. O roteador fornecido pela **CONTRATADA** deverá permitir total acesso a todas as portas e liberação para uso conveniente à **CONTRATANTE**;
- G. Deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE** para fins de gestão, os seguintes itens:
- Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;
 - Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente, de preferência, os relatórios deverão ser disponibilizados online, com estatísticas diárias, semanais e mensais;
- H. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta Casa de Leis;
- Durante esse período, toda e qualquer pendência deverá ser resolvida.
 - Caso a **CONTRATADA** não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

- A. Não obstante ser, a **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.
- B. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- C. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo dos técnicos da Câmara Municipal, que deverão acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.
- Será nomeado através de portaria, servidor de carreira integrante do quadro de funcionários desta Casa Legislativa como fiscal para dirimir assuntos pertinentes a este Termo.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A. CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Link de internet

- Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Compras, Licitações e Contratos;
- Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização da execução dos serviços;
- Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços;
- Prestar ao supervisor/preposto da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Efetuar os pagamentos pelos serviços executados;

B. CONTRATADA:

- Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, do recebimento da Autorização de Fornecimento, **PREPOSTO(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato;
- Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do **PREPOSTO**, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência;
- Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna;
- É responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos neste Termo;
- Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



- Comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- Propiciar a Comissão de Fiscalização todos os meios necessários à fiscalização dos serviços;
- Garantir 99,50% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) de largura de banda contratada (upload/download) e SLA de até 4 (quatro) horas, no caso de LINK DEDICADO e garantir 40% (quarenta por cento) e/ou 80% (oitenta por cento) na média mensal de largura contratada (upload/download) no LINK NÃO DEDICADO (ADSL - BANDA LARGA) e SLA de até 72 (setenta e duas) horas;
- Ter 100% (cem por cento) de Rede Própria, não usar cabeamento/redes de outros provedores;
- Deverá fornecer a Topologia da rede;
- A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 07 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de patches de segurança, exceto nos bens de propriedade da **CONTRATANTE**;
- A manutenção e configuração dos ativos de rede fornecidos são necessárias para instalação do circuito e serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

12. GARANTIA

Não será exigida a garantia contratual para esta contratação;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a assinatura do Termo de Contrato, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Link de internet

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- A. Instalação física de todos os equipamentos e respectivas configurações.
- B. Todos os insumos inerentes a instalação do objeto deverá ser fornecido pela empresa **CONTRATADA**.

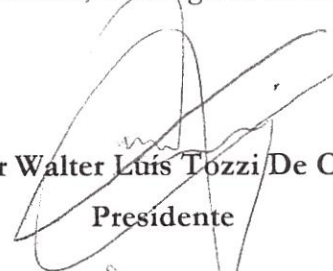
2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

- A. Tolerância máximo de 1% (um por cento) de pacotes perdidos e tempo de latência média de 30 (trinta) ms para pacotes de 64 bytes no Backbone IP;
- B. Não dever ser permitidas soluções baseadas em acesso (última milha) compartilhado, como, por exemplo: cable modem e acessos ADSL, devendo a ligação ser obrigatoriamente através de cabo óptico;
- C. O cabo óptico de conexão com o link de internet disponibilizado pela empresa vencedora deverá estar permitido ao uso no Departamento de Informática desta Casa de Leis;

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- A. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço constante neste Termo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@camarajaguariuna.sp.gov.br ou rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 12 de agosto de 2020.


Vereador Walter Luís Tozzi De Camargo
Presidente


Sandra Regina Cavalcanti Neri

Diretora de Finanças e Contabilidade


Jorge Ortiz

Coordenador da T.I., Informática e Audiovisual



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 24 de agosto de 2020.

Exmo Senhor
Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente desta.

Assunto: Pedido de desentranhamento de Processo.

Prezado Senhor

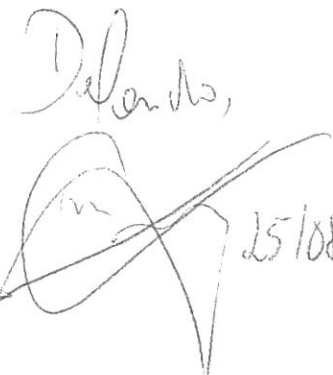
Venho por meio deste solicitar **desentranhamento e arquivamento de Processo administrativo da Secretaria desta Casa sob n. 070/2020** de Estudo Preliminar e TR solicitando contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação operação e manutenção de links de comunicação de dados (02 links internet), para serem utilizadas as peças nele contidas **para abertura de processo administrativo de Compras, Licitações e Patrimônio sob nº 086/20**, sendo necessário para este último processo se utilizar de peças originais.

Solicito ainda a assinatura de todos os envolvidos com rubricas em todas as peças constantes no referido processo para dar validade ao mesmo

Sem mais, aproveito para me colocar à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Rosângela Moreira de Santana Ribeiro
Dir. Compras, Licitações e Patrimônio

Adopto me segun desentranhamento dos
mentos auto as peças necessarias para compor
processo proprio em base nos demais locais
e após compare - re o mesmo na Secretaria
fidel em outro local adequado.

Delendo,

25/08/2020